



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO 13/ 2008

Dispõe sobre os critérios para distribuição dos Oficiais de Justiça Avaliadores, através de sorteio público de lotação a ser realizado dia 22 de agosto de 2008.

A Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade da fixação de critérios para realização de sorteio público para lotação dos Oficiais de Justiça que exercem suas atividades na Comarca de Teresina e a necessidade de regulamentar a situação decorrente;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, que obriga dar tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais e ainda o disposto no Provimento nº 10/2007;

R E S O L V E :

Art. 1º. A lotação dos Oficiais de Justiça Avaliadores que exercem suas atividades na Comarca de Teresina obedecerá ao sorteio a ser realizado em 22 de agosto de 2008 e aos atos dele decorrentes.

Art. 2º. Para fins de sorteio, os Oficiais de Justiça Avaliadores serão distribuídos em quatro grupos distintos, que receberão tratamento igual entre eles, da seguinte forma:

- I – Efetivos da Capital;
- II – Portadores de necessidades especiais, ocupantes das vagas eles reservadas, ou adquiridas posteriormente à assunção do cargo;
- III – À disposição na Capital, oriundos de outras Comarcas;
- IV – Nomeados, por atos derivados anteriores a 2003;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

§ 1º. Não participarão do sorteio os Oficiais de Justiça que estejam nomeados para cargos comissionados ou funções gratificadas, ou exercendo atividade outra, devidamente autorizados pelo Tribunal Pleno ou por ato monocrático da Presidência ou Corregedoria Geral.

§ 2º. A quantidade de Oficiais de Justiça Avaliadores em cada Vara ou Juizado dependerá da necessidade comprovada, a ser divulgada antecipadamente, com no mínimo um em cada local. No Cartório Único da Assistência Judiciária servirão no mínimo 10 Oficiais de Justiça Avaliadores.

Art. 3º. Aos relacionados no inciso I do art. 2º serão destinadas as vagas existentes nos Juizados Especiais e anexos, nas Varas Cíveis por distribuição, nas Varas da Família – exceto o Cartório Único da Assistência Judiciária, nas Varas Criminais – incluídas as de competência exclusiva tal como Tribunal do Júri, e nas Varas da Infância e Adolescência.

§ 1º. Os Oficiais de Justiça Avaliadores que servirão aos Juizados Especiais serão encaminhados, em sua totalidade, à sede do Juizado, para distribuição, pelo Juiz responsável, na conformidade das necessidades e conveniências dos órgãos a ele vinculados.

§ 2º. Os Oficiais de Justiça Avaliadores destinados às Varas da Família serão distribuídos entre os Cartórios vinculados, exceto ao Cartório Único da Assistência Judiciária, que terá quadro próprio.

Art. 4º. Aos relacionados nos incisos II do art. 2º serão destinadas as vagas existentes nas Secretarias Cartorárias Cível e Criminal e na Secretaria Judiciária, todas situadas na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, limitadas a dois por setor.

Art. 5º. Aos relacionados nos incisos III e IV do art. 2º serão destinadas as vagas existentes no Cartório Único da Assistência Judiciária e das Varas da Fazenda Pública.

Art. 6º. As vagas destinadas aos relacionados no inciso I poderão ser preenchidas pelos ocupantes excedentes dos incisos III e IV e vice-versa.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 8º . Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigor as disposições do Provimento nº 10/2007.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina PI,
29 de julho de 2008.

Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA